



PROJETO DE LEI N. ____/2024

“ALTERA A LEI N. 5.654, DE 26 DE AGOSTO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANOINHAS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 38, inciso III, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o presente **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA**:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o memorial descritivo constante no art. 1º da Lei n. 5.654, de 26 de agosto de 2015, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. [...] “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M_252, de coordenadas N 7.077.478,06m e E 534.655,39m; 156°01' e de 131,87 m até o vértice M_256, de coordenadas N 7.077.357,57m e E 534.708,98m; 231°35' e de 98,71 m até o vértice M_255, de coordenadas N 7.077.296,24m e E 534.631,64m; 333°22' e de 174,83 m até o vértice M_253, de coordenadas N 7.077.452,52m e E 534.553,27m; 82°44' e de 44,39 m até o vértice PBASE, de coordenadas N 7.077.458,13m e E 534.597,30m; 71°04' e de 61,41 m até o vértice M_252, de coordenadas N 7.077.478,06m e E 534.655,39m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM. Início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono





acima descrito com uma área superficial de 1,5 (um hectare e meio) ou 15.000,00 m² (quinze mil metros quadrados).

Art. 2º. Fica alterado o valor do ônus financeiro disposto no art. 2º da Lei n. 5.654, de 26 de agosto de 2015, que passará a ser de R\$ 90.000,00 (*noventa mil reais*).

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita





JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a alteração dos artigos 1º e 2º da Lei n. 5.654, de 26 de agosto de 2015, conforme homologação de acordo contido nos autos sob nº 0301470-46.2016.8.24.0015 e termo de audiência anexo.

Justifica-se a alteração do art. 1º da referida lei em razão de que a área inicialmente escrita no memorial difere da área efetivamente ocupada pelo município, conforme Mapa Comparativo (anexo). Já o art. 2º, necessitou de alteração em razão de que as partes ajustaram o valor da indenização em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), que será pago mediante o levantamento do valor já depositado em conta vinculada ao juízo, o montante de R\$ 72.548,54 (setenta e dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), mais o depósito da diferença, na monta de R\$ 17.451,46 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos).

Diante do acordo, fica transferida a propriedade da área de 15.000,00 m² registrada na matrícula nº 22.913 ao Município de Canoinhas – SC, que ficará em condomínio com os demais proprietários.

Diante das razões ora expostas, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas, datado e assinado digitalmente.



Assinado digitalmente por:
JULIANA MACIEL HOPPE
12/07/2024 16:21:22

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita

